



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.628/93

... Poder Executivo Municipal, autorizada a
... parte do pessoal, que valiam segundo as
... para: "DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA
... QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPO-
... RARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
... PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA
... FINALIDADE E DA OUTRAS PROVI-
... DENCIAS".

... dos cargos criados por esta lei terão suas
... no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.628/93
... Único FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
... Municipal de Santo Antônio da
... Patrulha, no uso das atribuições
... desta Lei, que lhe são conferidas por Lei.

... MUNICIPAL, 11 de maio de 1993

FAÇO SABER, que a Câmara Municipa-
pal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

ARTIGO 1º- Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, até a realização de concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, bem como necessidade de dar continuidade aos diversos serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, tais como: a recuperação do Parque Rodoviário Municipal, recuperação e limpeza das vias públicas, conserto das estradas municipais.

ARTIGO 2º- São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nºs CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VENCIMENTO
10	Aux. Serv. Gerais II	04
20	Operários	02
05	Operador de Máquinas	10
05	Motorista	05
02	Borracheiro	03
05	Mecânico	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar parte do pessoal, que estava ocupando os cargos criados através da Lei Municipal nº 2.602/93, para evitar a paralização do serviço público municipal.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados de acordo com a presente lei terão a vigência de 03 (três) meses.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

EM REUNIÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de maio de 1993.

[Assinatura]
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

[Assinatura]
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

	NOME/SERVIDOR	VENCIAMENTO (De abril 1993)
Secretaria	Ana Regina M. Araújo	3 873.236,00
Serv. Saúde	Alaiza Muniz Cordeiro Rosa	3 858.864,00
	Alcides Martins Araújo	3 846.892,00
	Andriana Cristiane Silva	3 363.226,00
	Antonia Inerik Pereira	7 665.674,00
	Ana Rosa Ferreira Santos	7 665.674,00
	Alexandre Salstein Ramal	2 941.712,00